

## ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

**De:** ELIANA DE FATIMA MELO E MELO  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de julho de 2024 20:19  
**Para:** JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR; SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM  
**Cc:** Andreza Etheene Cavalcante Moura  
**Assunto:** Designação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/02845 - ENTREGA VOLUNTÁRIA DE CRIANÇAS PARA ADOÇÃO-Projeto Rede em Ação –2024-T2.

Prezados Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, **de ordem do Ilmo. S.r. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça**, e em obediência ao **art 8º da IN de nº. 01/2023-TJPA**, informo a **designação das Equipes da Contratação**, sem a indicação de integrante administrativo, considerando a ausência de necessidade da demanda, as quais serão da seguinte forma:

**- Equipe de planejamento da contratação:**

**Integrante Requisitante:**

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: [jeferson.bacelar@tjpa.jus.br](mailto:jeferson.bacelar@tjpa.jus.br)

**Integrante Técnico:**

Nome: Synthia Maria Guimaraes Angelim Matrícula: 126322 Telefone: (91) 3110-6835 E-mail: [synthia.angelim@tjpa.jus.br](mailto:synthia.angelim@tjpa.jus.br)

**- Equipe de gestão e fiscalização da contratação:**

**Gestor do Contrato:**

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: [jeferson.bacelar@tjpa.jus.br](mailto:jeferson.bacelar@tjpa.jus.br)

**Fiscal Técnico:**

Nome: Synthia Maria Guimaraes Angelim Matrícula: 126322 Telefone: (91) 3110-6835 E-mail: [synthia.angelim@tjpa.jus.br](mailto:synthia.angelim@tjpa.jus.br)

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 – TJPÁ, notadamente no que tange aos artigos abaixo transcritos:

*Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:*

*§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.*

*Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.*

*§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.*

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao contido no link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – EJ6A24.

Por fim, encaminho o processo ao integrante requisitante, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,

Eliana Melo Cruz

Assessora Jurídica da CCC/TJE/PA



